

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113/2025

LEI Nº 1.113/2025

SÚMULA: “Altera a estrutura organizacional e dá nova redação ao dispositivo da Lei 496/2007 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, extinções e criação de cargos, conforme artigos seguintes.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 a nomenclatura do seguinte cargo em comissão “SECRETÁRIO(a) DE PROCURADORIA JURÍDICA” para “PROCURADOR(a) GERAL DO MUNICÍPIO”, permanecendo as atribuições.

Art. 3º - Fica alterado o cargo de “ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE” para “ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), órgão de assessoramento diretamente subordinado ao chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Atribui ao cargo de Assessor Jurídico o símbolo CC-02.

Art. 4º - Para a investidura de Procurador(a) Geral do Município e Assessor(a) Jurídico, será exigido formação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 5º - Fica realocado o cargo de DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS para a SECRETÁRIO(a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO;

Art. 6º - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO (a) GERAL DE GABINETE	CC-02
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO e EXPEDIENTE	CC-04
01	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO	CC-02
01	ASSESSOR(A) JURÍDICO	CC-02
01	SECRETÁRIO (a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARÊNCIA	CC-02
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS e FAZENDA	CC-02
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO e COBRANÇA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS	CC-03
01	SECRETÁRIO (a) DE AÇÕES PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL	CC-03
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-03
01	DIRETOR (a) DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO C.A.CA - CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO	CC-03
01	DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04

01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE EMPREGABILIDADE e TURISMO	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO	CC-04
01	SECRETARIO (a) DE ESPORTES e LAZER	CC-02
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE e PREVENÇÃO	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	DIRETOR (a) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS e EDIFICAÇÕES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE	CC-02
01	DIRETOR (a) DE AGRICULTURA e DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04
01	SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA e DEFESA CIVIL	CC-02
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CC-03

Art. 7º – Fica excluídas as atribuições de Assessor Especial de Gabinete e incluídas no Anexo V da Lei 496/2007 as atribuições do Assessor(a) Jurídico(a):

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

CARGA HORÁRIAS – 20 HORAS SEMANAIS

Atribuições do Cargo: Vinculado ao Prefeito Municipal. Compete assistir, direta e indiretamente, o Gabinete do Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições e, especialmente prestando assessoria jurídica, realizar estudos e análises que por eles sejam determinados. Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; prestar orientação jurídica, resposta a dúvidas, redação de atos, projetos de leis, decretos, portarias; zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse da autoridade nomeante.

Art. 8º - Ficam alterados os níveis dos cargos de Operadores; Motorista; Operador (a) de Maquinas; Pedreiro (a); Operador (a) de Computador e Contador na tabela “A” do Anexo II da Lei Municipal nº. 496/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
CARPINTEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.569,30
COLETOR DE LIXO	02	01	40H / SEMANAL	1.569,30
GARI	10	01	40H / SEMANAL	1.569,30
JARDINEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.569,30
LAVADOR (A) DE VEICULOS	01	01	40H / SEMANAL	1.569,30
MERENDEIRO (A)	17	01	40H / SEMANAL	1.569,30
PINTOR	01	01	40H / SEMANAL	1.569,30
SERVENTE	20	01	40H / SEMANAL	1.569,30
ZELADOR(A)	37	01	40H / SEMANAL	1.569,30
AGENTE PATRIMONIAL	01	02	40H / SEMANAL	1.621,61
ATENDENTE EDUCACIONAL	09	02	40H / SEMANAL	1.621,61
AUXILIAR TECNICO DENTAL	02	02	40H / SEMANAL	1.621,61
BERÇARISTA	05	02	40H / SEMANAL	1.621,61
RECEPCIONISTA ATENDENTE	04	02	40H / SEMANAL	1.621,61
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	02	40H / SEMANAL	1.621,61
OPERARIO (A)	36	03	40H / SEMANAL	1.726,23
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	08	03	40H / SEMANAL	1.726,23

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	04	40H / SEMANAL	1.778,54
ELETRECISTA	01	04	40H / SEMANAL	1.778,54
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	04	40H / SEMANAL	1.778,54
MECÂNICO	05	05	40H / SEMANAL	1.830,85
AUXILIAR DE ESCRITORIO	10	06	40H / SEMANAL	2.119,66
AUXILIAR DE TESOUREARIA	01	06	40H / SEMANAL	2.119,66
FISCAL DE TRIBUTOS	02	06	40H / SEMANAL	2.119,66
MOTORISTA	18	07	40H / SEMANAL	2.408,16
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	07	07	40H / SEMANAL	2.408,16
PEDREIRO (A)	08	07	40H / SEMANAL	2.408,16
FONOAUDIÓLOGO(A)	01	07	20H / SEMANAL	2.408,16
PSICÓLOGO	03	07	20H / SEMANAL	2.408,16
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	07	24H / SEMANAL	2.408,16
OPERADOR (A) DE COMPUTADOR	02	07	40H / SEMANAL	2.408,16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	08	40H / SEMANAL	2.418,51
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	09	20H / SEMANAL	2.554,65
FISIOTERAPEUTA	02	10	20H / SEMANAL	2.612,13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	11	40H / SEMANAL	2.804,21
VETERINÁRIO	01	11	20H / SEMANAL	2.804,21
ASSISTENTE SOCIAL	04	12	30H / SEMANAL	3.245,71
ENGENHEIRO CIVIL	01	12	20H / SEMANAL	3.245,71
NUTRICIONISTA	02	12	40H / SEMANAL	3.245,71
ANALISTA DE SISTEMAS	01	13	40H / SEMANAL	3.407,65
FARMACÊUTICO (A)	02	14	40H / SEMANAL	3.525,75
ADVOGADO (A)	01	15	20H / SEMANAL	4.372,42
CONTADOR (A)	03	15	40H / SEMANAL	4.372,42
ARQUITETO (A)	01	15	20H / SEMANAL	4.372,42
CIRURGIÃO-DENTISTA	03	15	20H / SEMANAL	4.372,42
ENFERMEIRO (A)	04	15	40H / SEMANAL	4.372,42
CIRURGIÃO-DENTISTA II	01	16	40H / SEMANAL	5.570,87
MÉDICO CLÍNICO GERAL II	01	17	20H / SEMANAL	7.655,11
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	18	40H / SEMANAL	15.310,54

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E76901BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2025. Edição 3200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>